



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04313

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com a proximidade do término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 032/2022-TJPA, em 02/02/2023**, a Contratação justifica-se pela necessidade do serviço para atender as frequentes demandas, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene das cortinas, tapetes, toalhas de mesas e, das vestimentas diversas dos Fóruns Criminal, Cível, Arquivo e outros, deste Tribunal, considerando que este órgão não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos para executar os serviços.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o fornecedor que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**, apurado por meio de certame licitatório realizado na **modalidade Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços**.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pela Secretária de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o da presente licitação;

A LICITANTE, por razões operacionais, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém/Pará;

Caso não tenha, a Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para estabelecer sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém.

2.3. Do impacto ambiental



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO 2022 04313 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, produtos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOGA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	20
2	PELERINE (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	100
3	JALECO/BLAZER (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	250
4	TOALHA DE MESA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	150
5	CORTINA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	m²	500
6	TORSAL (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	30
7	BANDEIRA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	10
8	BLACKOUT (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	300
9	TAPETE (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	120

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de prestação de serviço desta contratação será parcial conforme demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta da roupa;

Rejeitar as roupas lavadas que não tenham sido aprovadas pelos Fiscais dos postos, apontando as falhas e as modificações a serem efetuadas;

Receber o material lavado e passado no local e horário citado no item 3.4;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;

Caberá ao Fiscal do Contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Das Obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios;

Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJAPRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Disponibilizar ao Tribunal um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

A presença e/ou ausência da fiscalização deste Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.4. Da dinâmica de execução

Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser concomitantemente solicitadas de várias unidades deste Tribunal Sede e Fóruns (Cível e Criminal), situadas respectivamente, na Av. Almirante Barroso Nº 3089, bairro Souza e Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, nesta cidade de Belém/PA, no horário das 08h às 14h;

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher o material a ser submetido a Lavagem e Passagem, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável;

O material deverá ser retirado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas envolvidas. E, ainda, sempre acompanhado de listagem do respectivo material, assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de entrega do serviço prestado;

No caso de Cortinas, quando necessário, a empresa deverá realizar a retirada e a reposição nos seus respectivos lugares;

O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será de 03 (três) dias úteis, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Para as Cortinas e Tapetes o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAPRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

Caso a CONTRATADA preste serviço para mais de um local/unidade, e, se houver troca de peças da roupagem, ficará às suas expensas o retorno e a entrega das peças trocadas em perfeitas condições, incluindo o transporte;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência da ARP, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

O Processamento das Roupas Comuns objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes etapas:

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Prestação de Serviço do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da **Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns**, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo máximo de execução dos Serviços e entrega das roupas lavadas e passadas será de **03 (três) dias úteis**, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da contratante. Para as Cortinas e Tapetes o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

A Contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para recolher o material** a ser submetido a lavagem e passagem, contados a partir da solicitação da contratante;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A entrega das roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual, para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos **definitivamente** após aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contratação.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva Apoio: 2022/728

Dotação Orçamentária: 2022/170 – Tribunal de Justiça do estado do Pará

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO 202204313V01





3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Eliana de Fátima Melo e Melo Matrícula: 98108 Telefone: (91) 3205-3193 E-mail: eliana.melo@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAPRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Extraviar ou danificar na totalidade o material recolhido para lavagem e passagem;	05
02	Extraviar ou danificar parte do material recolhido para lavagem e passagem, por ocorrência;	04
03	Recusar-se a reparar o dano que porventura algum material sofra em razão da prestação do serviço, por ocorrência;	03
04	Deixar de executar o serviço, sem justificativa;	02
05	Recolher o material a ser lavado e passado ou devolver o material limpo, fora do prazo estabelecido;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo do material não reparado.
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.
05	15,00% sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAPRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

-
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Belém, 25 de novembro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA PRO202204313V01

